



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº , de / /

RETIRADO

Processo nº: 43.577

PROJETO DE LEI Nº 9.338

Autor: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Ementa: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA.

Arquive-se.

W. Manfredi
Diretor
31/10/2006



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 43.577
J.M.P.

Matéria: PL nº. 9.338	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Blancardi</i> Diretora Legislativa 20/03/2005		projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM:				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

PUBLICAÇÃO
08/04/2005



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

118. 103
proc. 43.577
AM?

PP 57/05 CAMARA M. JUNDIAI (PROTCCOLO) 30/MAR/05 09:28 043577

Apresentado. Encaminho-se à OJ e a:

Guaripal
Presidente
05/04/2005

RETIRADO
Guaripal
Presidente
31/10/2006

PROJETO DE LEI N.º 9.338

(José Galvão Braga Campos)

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30/03/2005

B. C.
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS

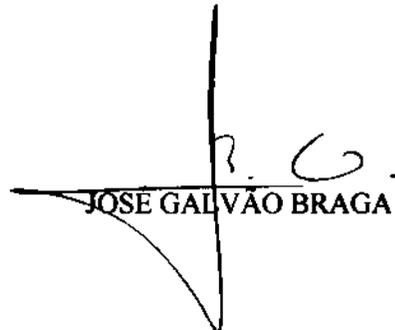


(PL nº. 9.338 - fls. 2)

Justificativa

Existente de fato desde 16 de setembro de 2001, conforme assinala seu presidente no histórico de atividades da instituição (documento anexo), a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento, qual seja, a declaração de utilidade pública.

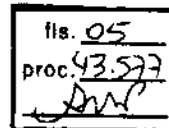
Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS



**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP**

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4521-6211 - Fax (11) 4522-2010
CNPJ 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br



JOSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º.
Oficial do Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoas
Jurídicas da Comarca de Jundiaí,
Estado de São Paulo, na forma da
Lei, etc...

C E R T I F I C A atendendo a
pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta serventia os
arquivos de microfilmes de **PESSOAS JURÍDICAS**, no período de
21 de janeiro de 1977, data de sua instalação, até presente data
verifiquei **CONSTAR** registrado Sob nº. 86.532 o Estatuto Social
datado de 09.11.2004 em nome da **ASSOCIAÇÃO FONTES VIDA** -.-.-.-
.....

Jundiaí, aos três

dois mil e cinco (03/03/2005). A escrevente

Lucia Donadel Estavarengo).

O referido é verdade e dá fé.
dias do mês de março do ano de

(Ana Lucia Donadel Estavarengo).

Cart. R\$ 2,87 Est. R\$ 0,82 Ipesp R\$ 0,60 Sinoreg R\$ 0,15 Just. R\$ 0,15

Total R\$ 4,59

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA "ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA"

2. ROST FUNDIAI NUNCA 4. 4377

fls. 06
proc. 43.577
JRM

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2004 (dois mil e quatro), os abaixo assinados, reuniram-se à Rua Rio de Janeiro nº 541 – Sala 1 – Jardim Tarumã – Jundiá – SP, com o fim especial de fundarem uma Associação, aprovarem os Estatutos Sociais e elegerem a primeira Diretoria da mesma. Inicialmente abrindo os trabalhos, foi exposto pelo Sr. Airton Juvenal Abilio o que já era do conhecimento de todos os presentes; uma vez que todos já há tempos estão engajados para atingir os objetivos da Associação, e após esta rápida explanação dos objetivos sociais, passou às mãos dos presentes cópia do Estatuto Social para análise e consequente alterações necessárias se o caso e/ou aprovação do mesmo, tendo então explicado artigo por artigo do Estatuto. A seguir foi colocado em votação o nome da associação tendo sido apresentado o nome "Associação Fontes de Vida" o que foi aprovado por aclamação não tendo sido apresentado qualquer outro nome, e a seguir passou-se a discutir o estatuto que também foi aprovado por aclamação e unanimidade já que entenderam desnecessária qualquer alteração no mesmo. A seguir foi montada uma Diretoria que ficou assim composta e eleita por aclamação e também por unanimidade:

- Presidente: Airton Juvenal Abilio – RG 11.055.180 CPF 764.652.338-00
- Vice Presidente: Gilmar Antonio Bonati RG 19.802.626 CPF 079.540.598-71
- 1º Secretário: Carla Augusta Pastri de Mello RG 20.469.337-8 CPF 137.536.278-01
- 2º Secretário: Maria Viana Carneiro Abilio RG 30.565.169-0 CPF 254.760.108-74
- 1º Tesoureiro: Vanda Olimpio Bonati RG 17.369.547-4 CPF 068.511.878-92
- 2º Tesoureiro: Juvanete dos Santos Oliveira RG 20.793.568-3 CPF 061.910.238-12
- Diretor de Eventos: Elaine Aparecida Coelho Neves RG 25.389.938-2 CPF 152.491.368-50
- Relações Públicas: Antonio Carlos de Lima Mello RG 21.656.571 CPF 102.658.638-05
- Suplentes: Mario de Oliveira RG 6.468.893 CPF 604.431.388-34
- Willis Caetano Neves RG 19.957.616-6 CPF 094.710.768-11
- Helena Santana de Souza RG 1.169.137 CPF 010.445.108-46

A seguir, foi empossada a Diretoria eleita, autorizando-se a se proceder ao registro dos Estatutos Sociais bem como a obtenção do CNPJ perante a Receita Federal dando-se assim legalidade à Associação, e encerrando o Presidente a reunião, tendo eu, Maria Auxiliadora Viana Carneiro Abilio, Secretária, elaborado a presente Ata, que vai por mim e por todos assinada.

Airton Juvenal Abilio *[Handwritten Signature]*
 Maria Auxiliadora Viana Carneiro Abilio *[Handwritten Signature]*
 Gilmar Antonio Bonati *[Handwritten Signature]*
 Vanda Olimpio Bonati *[Handwritten Signature]*
 Antonio Carlos de Lima Mello *[Handwritten Signature]*
 Carla Augusta Pastri de Mello *[Handwritten Signature]*
 Helena Santana de Souza *[Handwritten Signature]*
 Willis Caetano Neves *[Handwritten Signature]*
 Elaine Aparecida Coelho Neves *[Handwritten Signature]*
 Mario de Oliveira *[Handwritten Signature]*
 Juvanete dos Santos Oliveira *[Handwritten Signature]*

OF. REG. CIVIL PEB. NAT. INTERNO.
 RE. 114-11 2004-00000000-00
 AUTENTICAÇÃO
 01 MAR 2005
 0509AA119152
 ACIA A.S. SCARPITI - Oficial
 CRISTINA SILVA MINGOTTI - Esc. Aux.
 CRISTINA A. DE LACORTA - Esc. Aux.

ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA SOCIEDADE E SUA DENOMINAÇÃO

Art 1º – A instituição neste estatuto, agirá sob a denominação social de **ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA**, tendo sua sede e foro jurídico na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo na Rua Rio de Janeiro n. 541 - Sala 1 - Jardim Tarumã – Jundiaí - SP, com personalidade jurídica distinta dos seus associados, sem distinção de credo religioso ou político e nacionalidade, com fins não econômicos que reger-se-á por este estatuto e pelos regulamentos que lhe forem aplicáveis, respeitando as leis do país.

Parágrafo Único – A duração da presente sociedade será por prazo indeterminado

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE DA SOCIEDADE

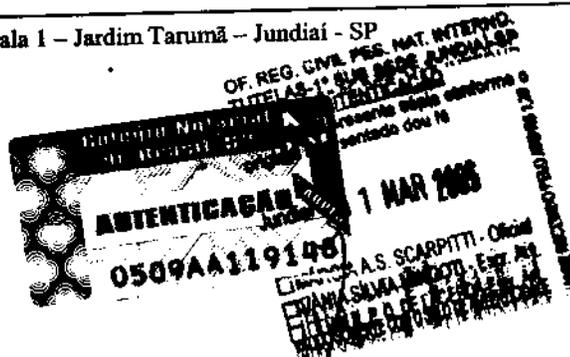
Art 2º – A **ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA**, terá por finalidade:

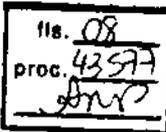
- I. Unir os moradores da região promovendo encontros objetivando a lapidação do caráter pessoal e da cidadania.
- II. Preparar simpósios para o público infantil, jovens e adultos.
- III. Desenvolver projetos diversos com o intuito de elevar a auto-estima dos participantes

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS DO QUADRO SOCIAL

Art 3º – O quadro social da presente associação será constituído por pessoas de ambos os sexos, divididos nas seguintes categorias:

Rua Rio de Janeiro n. 541 – Sala 1 – Jardim Tarumã – Jundiaí - SP





ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA
ESTATUTO SOCIAL

- I. Diretores/Administradores e
- II. Participantes

CAPITULO IV – DA ADMISSÃO PERMANENCIA E
RETIRADA DOS ASSOCIADOS

Art 4º – Poderão fazer parte da sociedade na categoria de participante, qualquer pessoa voluntária, devendo no entanto comprovar ser consciente das finalidades da presente sociedade, ter seu nome aprovado pela diretoria, após preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser pessoa de bom conceito moral e estar no gozo dos seus direitos civis;
- II. Não ter sido anteriormente eliminado desta sociedade por motivo desabonador.
- III. Ser aprovado, em reunião do Conselho Administrativo, como participante, mediante votação dos membros Diretores/Administradores

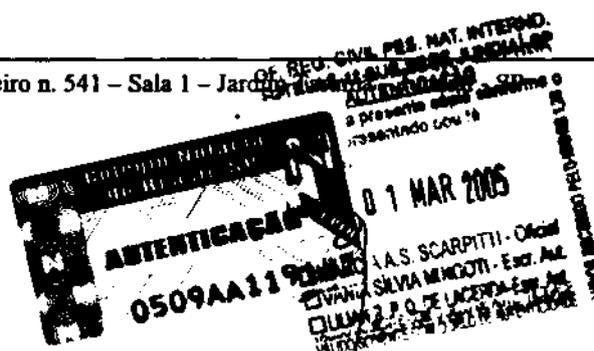
Paragrafo Unico - A rejeição do participante, deverá ser comunicada ao candidato participante, não o impossibilitando de fazer nova proposta em tempo oportuno.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS
ASSOCIADOS

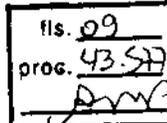
Art 5º – São direitos dos Associados:

- (a) recorrer ao Presidente ou membro do Conselho Administrativo, quando sofrer penalidades injustas;
- (b) solicitar esclarecimentos junto a autoridade do Conselho Administrativo;
- (c) exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora levando ao conhecimento do Presidente ou do Conselho Administrativo, as infrações praticadas por outro associado;
- (d) propor ao Conselho Administrativo tudo que julgar conveniente aos interesses da Associação;
- (e) solicitar por escrito, sua retirada da associação.

Rua Rio de Janeiro n. 541 – Sala 1 – Jardim



ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA
ESTATUTO SOCIAL



Art 6º – São deveres dos Associados:

- (a) cumprir as disposições deste estatuto, assim como os regulamentos emanados dos membros do Conselho Administrativo;
- (b) não provocar e nem tomar parte em brigas e discussões nas dependências da Associação;
- (c) respeitar os membros do Conselho Administrativo;
- (d) cuidar da conservação dos bens e limpeza da Associação;
- (e) Se portar com o zelo e destreza exigidos pelo estatuto, devendo comparecer sempre bem trajado e acatar as determinações do Conselho Administrativo;
- (f) Indenizar a Associação pelo prejuízos regularmente apurados, a que o sócio vier a causar.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art 7º – A presente sociedade será dirigida por um grupo de 08 (oito) pessoas, denominado Conselho Administrativo, sendo dividido em:

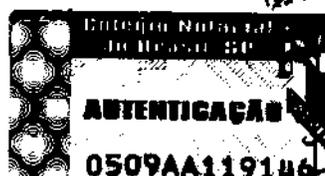
- **Presidente**
- **Vice-Presidente**
- **1º e 2º Secretários**
- **1º e 2º Tesoureiros**
- **Diretor de Eventos**
- **Diretor de Relações Públicas**

Paragrafo Único – Constitui ainda a direção da sociedade um grupo de suplentes, que deverão assumir o cargo em caso de falta ou impossibilidade de algum Diretor/Administrador, conforme deliberação do Conselho Administrativo

Art 8º – O Conselho Administrativo é o poder soberano da Associação, tendo competência para decidir todos os seus negócios e reformar os Estatutos Sociais.

Art 9º – A Convocação para a reunião do Conselho Administrativo far-se-á com 15(quinze) dias de antecedência, em edital fixado na sede da Associação, devendo conter o motivo, data e hora de sua realização.

Rua Rio de Janeiro n. 541 – Sala 1 – Jardim Tarumã – Jundiaí - SP

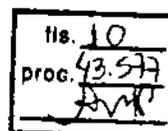


OF. REG. CIVIL - REG. INT. INTERNO.
TUTELAR - 11 - JUNDIAÍ - SP

ANTENTICAÇÃO
a presente copia conforme o
apresentado com 16

01 MAR 2005

MARCIA A.S. SCARPITTI - Of. Int.
LIVIANA SILVA MINGOTTI - Esc. Aux.
CATERINA P. O. DE LACERDA - Esc. Aux.



ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA

ESTATUTO SOCIAL

Art 10º – Compete ao Presidente abrir a Reunião do Conselho Administrativo, declarando seus fins. Dirigindo a partir daí todos os trabalhos, determinando as normas, encaminhando os debates, permitindo apertes, tendo o direito de interromper os oradores e cassar-lhes a palavra

Art 11º – Compete aos secretários a confecção da respectiva ata que deve ser assinada por todos os membros do Conselho Administrativo presentes na reunião.

Art 12º – No caso de ausência do Presidente ou do Secretário, compete ao Vice-Presidente dirigir os trabalhos, e na falta deste o Conselho deverá designar um membro para substituí-lo.

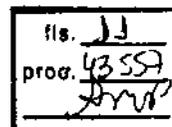
Art 13º - São atribuições do Conselho Administrativo:

- (a) aprovar o Estatuto Social e suas eventuais reformas;
- (b) apreciar e aprovar os relatórios e balancetes, que lhes forem encaminhados pelos tesoureiros, elaborando seu parecer;
- (c) aprovar os regulamentos internos da sociedade, fiscalizando sua integral aplicação;
- (d) instalar ou manter por conta própria, ou por concessão, sob sua direta fiscalização, os serviços internos que julgar necessários;
- (e) elaborar o orçamento orientativo para o exercício seguinte;
- (f) elaborar planos de atividades, obedecendo os fins e as possibilidades da Associação;
- (g) aprovar ou rejeitar o ingresso de novo participante na sociedade, após aferir se o mesmo possui todos os requisitos impostos no capítulo IV deste Estatuto
- (h) julgar em última instância, dentro da sociedade, os recursos que lhes forem encaminhados por membros da diretoria ou por participantes;
- (i) cassar o mandato do Presidente, Vice-Presidente ou qualquer dos membros da Diretoria, por motivos de faltas graves, devidamente apurados em inquerito regular, em que se tenha assegurado ampla defesa;
- (j) exonerar participantes da sociedade, por motivos plenamente justificados, apurados em inquerito regular, em que se tenha assegurado o direito de defesa.;
- (k) Autorizar o Presidente a fazer gastos extraordinários, não previstos em orçamento, bem como adquirir ou alienar bens imóveis, ouvindo o conselho fiscal;

Rua Rio de Janeiro n. 541 – Sala 1 – Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ



ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA
ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO VII – DOS MEMBROS DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO

Art 14º – São atribuições do Presidente:

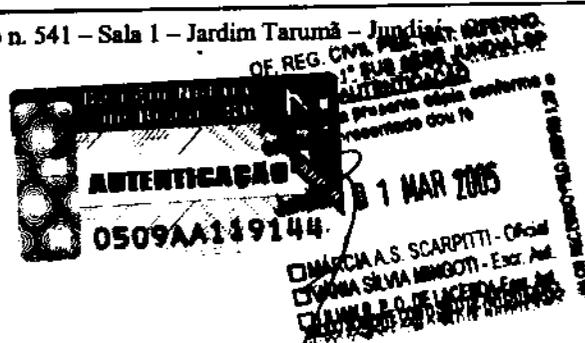
- (a) cassar o mandato dos membros do Conselho Administrativo, havendo justo motivo para tanto;
- (b) convocar e presidir as Reuniões do Conselho Administrativo;
- (c) administrar a sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou em relações externas;
- (d) assinar correspondências dirigidas aos poderes públicos ou outras associações responsabilizando-se por todo conteúdo contido nelas;
- (e) rubricar todos os livros e documentos oficiais da sociedade;
- (f) assinar junto com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- (g) autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- (h) solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando sua inclusão na legislação interna;
- (i) autorizar despesas previstas no orçamento;
- (j) fiscalizar a fiel observância da legislação interna e das leis das entidades superiores;

Paragrafo Único – É vedado ao Presidente, executar qualquer tipo de ato como, alienação de bens, compra de mercadorias, parcerias, empréstimos, cessão de direitos, etc, sem aprovação expressa do Conselho Administrativo, por maioria absoluta, obtida em reunião e relatada em ata.

Art 15º – A critério do Presidente, poderão ser nomeados, assessores, assistentes ou ajudantes escolhidos entre sócios de ambos os sexos, para auxiliar em cargos fixos ou temporários.

Art 16º – Com a renúncia do Presidente, assumirá o Vice- Presidente, até a conclusão do Mandato, sendo feita nova eleição para a Vice- Presidencia. No caso de renúncia Mútua, assumirá o 1º Secretário, até

Rua Rio de Janeiro n. 541 – Sala 1 – Jardim Tarumã – Jundiaí, SP



ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA

ESTATUTO SOCIAL

reunião do Conselho Administrativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para marcar data e prazo para nova eleição.

Paragrafo Único – Em caso de renúncia de qualquer um dos demais cargos, seja por demissão voluntária ou compulsória, cabe ao Conselho Administrativo indicar algum membro da suplência para a ocupação do mesmo.

Art 17º – O Conselho Administrativo, reunir-se-á todas as vezes que convocado pelo Presidente.

Paragrafo Primeiro – As decisões Administrativas serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Paragrafo Segundo – Nas reuniões do Conselho Administrativo, somente poderão ser tomadas decisões com a presença mínima de metade dos membros.

Art 18º – Fica atribuído ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo do desempenho do cargo.

Art 19º – São atribuições dos Secretários:

- (a) Dirigir os trabalhos da Secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado ao Conselho Administrativo, e aos participantes, sob a orientação do Presidente;
- (b) assinar a correspondência dirigida aos membros da associação e a entidades de qualquer espécie;
- (c) assinar, juntamente com o presidente, títulos, diplomas e certificados, eventualmente concedidos pela associação;
- (d) secretariar as Assembléias Gerais e demais reuniões, confeccionando as respectivas Atas;
- (e) divulgar os atos administrativos autorizados pelo Presidente;
- (f) manter em ordem o arquivo da Associação, sugerindo ao Presidente todas as medidas julgadas úteis a boa marcha dos trabalhos internos;

Art 20º – São atribuições dos Tesoureiros:

- (a) administrar todos os serviços de tesouraria e responsabilidade de escrituração dos livros de contabilidade sob a orientação do Presidente;

Rua Rio de Janeiro n. 541 – Sala 1 – Jardim Tarumã – Jundiaí - SP



ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA ESTATUTO SOCIAL

- (b) arrecadar doações e demais rendas da Associação;
- (c) depositar em estabelecimento de crédito o saldo das arrecadações;
- (d) assinar conjuntamente ao Presidente, os cheques para retiradas de numerários, bem como qualquer documentos que importe em alienação de bens da Associação, ou acarrete responsabilidade financeira;
- (e) apresentar sempre que solicitado pelo Conselho Administrativo, uma exposição sobre a situação financeira da Associação, com um resumo das Receitas e Despesas;
- (f) confeccionar os Balancetes Mensais e o Balanço Anual do Movimento Financeiro da Associação, a fim de serem remetidos aos poderes competentes para julgá-los;
- (g) apresentar à Presidência, as sugestões que julgar úteis ao desenvolvimento financeiro da Sociedade devidamente fundamentada;
- (h) elaborar o orçamento financeiro;
- (i) efetuar o pagamento das despesas da sociedade, mediante documento visado pelo Presidente.

Paragrafo Primeiro – Os tesoureiros não poderão deixar o cargo sem a prévia prestação de contas, se o fizer, seu sucessor procederá ao arrolamento dos valores da Tesouraria, sob a assistência do Presidente, lavrando-se termos que deverão ficar nos arquivos da Sociedade.

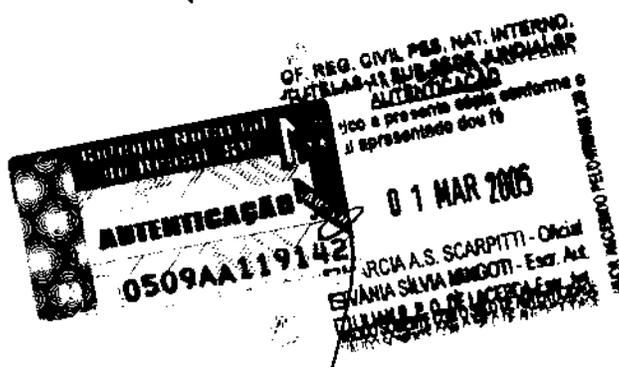
Art 21º – São atribuições do Diretor de Relações Públicas:

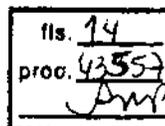
- (a) efetuar contatos, com os meios de comunicação com a finalidade de divulgar os eventos promovidos pela Associação;
- (b) contactar patrocinadores, assinando junto com o Presidente ofícios as entidades públicas e particulares;
- (c) criar e distribuir placas, banners, faixas, e todo material de marketing, voltado as finalidades da Associação;
- (d) nomear ajudantes temporários para auxiliar no trabalho de marketing, mediante aprovação prévia do Presidente.

Art 22º – São atribuições do Diretor de Eventos:

- (a) criar e desenvolver eventos ligados aos fins da Associação;
- (b) inspecionar os eventos em acontecimento, certificando-se que os mesmos estão obedecendo os regulamentos internos da associação;
- (c) zelar pela moral e pelos bons costumes durante os eventos;

Rua Rio de Janeiro n. 541 - Sala 1 - Jardim Tarumá - Jundiaí - SP





ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA
ESTATUTO SOCIAL

(d) assinar contratos, juntamente com o Presidente quando estes forem ligados diretamente aos eventos.

Art 23º – Todos os cargos do Conselho Administrativo serão exercidos gratuitamente, ficando vedado qualquer tipo de remuneração a qualquer membro.

Art 24º – Não respondem subsidiariamente os membros do Conselho Administrativo, pelas obrigações aferidas pela presente sociedade, exceto em caso de manifesta má fé comprovada por processo administrativo com direito a ampla defesa.

Art 25º – O mandato do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, devendo os membros após esse período deixar seu cargo a disposição, para o novo conselho.

CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES

Art 26º – As eleições para o novo conselho se realizarão 02 (dois) meses antes do término do mandato do conselho anterior, sendo feita por meio de eleição em reunião ordinária;

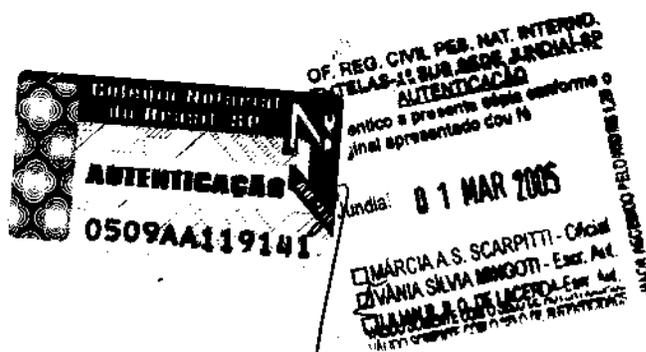
Art 27º – Poderão se inscrever como candidatos nas eleições qualquer Associado, bastando para tanto ter participado ativamente na sociedade pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art 28º – Os membros do Conselho Administrativo, também poderão se inscrever nas eleições objetivando obtenção de novo mandato.

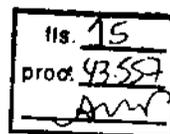
Art 29º – Deverão os candidatos, comunicar o Conselho Administrativo da sua intenção de participar das eleições através de pedido por escrito, a ser entregue ao Conselho Administrativo até no mínimo 02 (dois) meses antes da eleição, sendo tal prazo decadencial.

Art 30º – Poderão votar nas eleições os membros do Conselho Administrativo atual, além dos participantes da sociedade, com mais de 02 (dois) anos.

Rua Rio de Janeiro n. 541 – Sala 1 – Jardim Tarumã – Jundiaí - SP



ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA
ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO IX – DA ORGANIZAÇÃO ECONOMICA E
FINANCEIRA

Art 31º – A receita da Presente Associação será proveniente de ofertas voluntárias de particulares e de arrecadações em eventos promovidos pela mesma.

Parágrafo Primeiro – A toda e qualquer doação feita por pessoa física ou jurídica, será entregue recibo ao doador emitido pelo secretário e assinado pelo mesmo, pelo Presidente e Tesoureiro.

Paragrafo Segundo – Também serão consideradas rendas da Associação qualquer acréscimo em seu patrimônio, seja ele proveniente de alugueis de instalações ou maquinários, juros ou correção monetária de depósitos bancários e outros eventuais que possam ocorrer.

Art 32º – A escrituração da Associação, será feita de acordo com a legislação em vigor.

Art 33º – O patrimônio da Associação será constituído pelos bens sociais, devidamente arrolados, além de suas contas correntes em instituições financeiras e moveis e utensílios.

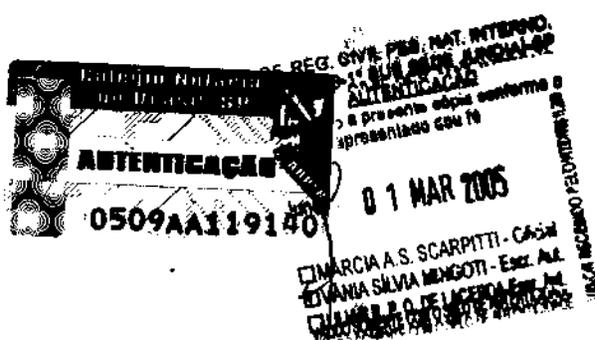
Art 34º – Em caso de Extinção da Associação, todos os bens do projeto serão transferidos para a Prefeitura Municipal de Jundiaí, após reunião com a diretoria e bom senso da mesma.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art 35º – As disposições deste estatuto, os regulamentos internos, e as resoluções do Conselho Administrativo serão respeitadas por todos os Associados, não se aceitando a alegação de ignorância ou desconhecimento.

Art 36º – Este estatuto poderá ser reformado ou alterado em reunião do Conselho Administrativo que reuna a maioria de votos.

Rua Rio de Janeiro n. 541 – Sala 1 – Jardim Tarumã – Jundiaí - SP



**ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA
ESTATUTO SOCIAL**

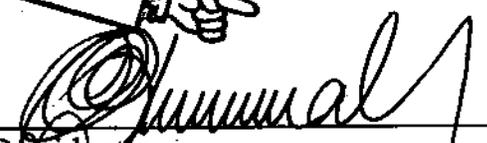
fls. 16
proc. 43559
AMP

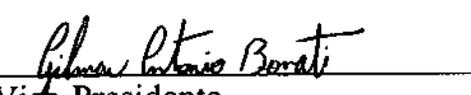
Art 37º - Os casos de omissão, serão resolvidos pelo Conselho Administrativo.

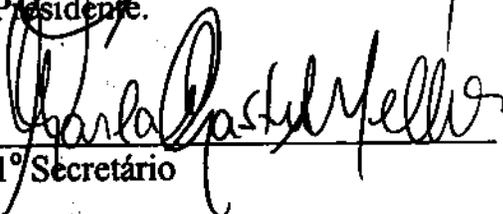
Art 38º - Uma vez aprovado o presente Estatuto, entrará imediatamente em vigor

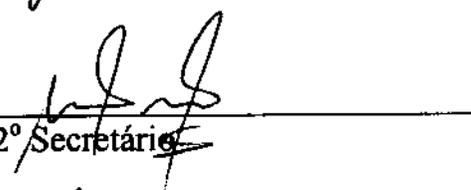
Art 39º - Fica eleito o foro da comarca de Jundiaí, para sanar eventuais divergencias que possam surgir do presente estatuto.

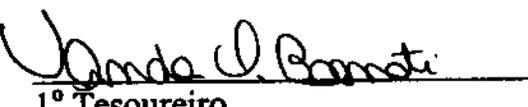
4º Tab. 

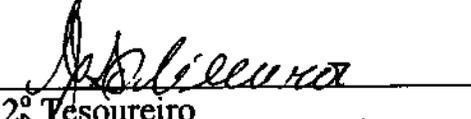

Presidente.

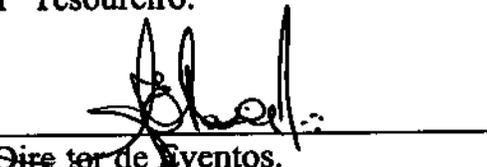

Vice-Presidente

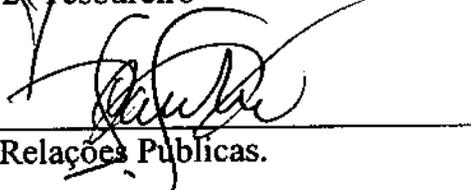

1º Secretário


2º Secretário

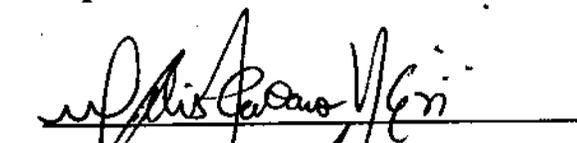
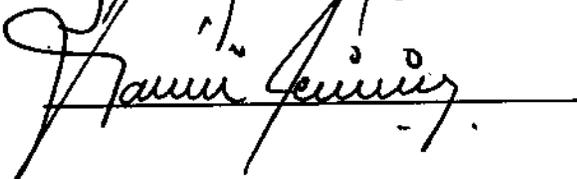

1º Tesoureiro.


2º Tesoureiro


Diretor de Eventos.


Relações Públicas.

Suplentes:


Dr. BALTASAR COELHO GOMES
OAB/SP 91.990

Helena Santana de Souza

Rua Rio de Janeiro n. 541 - Sala 1 - Jardim Tarumã - Jundiaí - SP

OF. REG. CIVIL P.S. NAT. INTERNO.
AUTENTICAÇÃO
01 MAR 2005
ARCIA A.S. SCARPITTI - Oficial
IVANIA SILVA MINGOTTI - Escr. Aut.
VALIDO SOMENTE COMO INSTRUMENTO DE
VALOR REGISTRADO PELO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL

NOSSAS ATIVIDADES

Amar a humanidade, normalmente manifestada através de atividades que promovam o bem-estar. Diz respeito ao desembolso de riqueza por parte de indivíduos e especialmente, ao recolhimento de fundos por parte de nossa ASSOCIAÇÃO que atua sem fins lucrativos.

ORIENTAÇÃO CÍVICA

Temos como base orientar a sociedade de seu Direito civil, orientação esta destinada à proteção e defesa da pessoa e de seus objetivos próprios. Constatam dos seguintes grandes ramos: Direito da pessoa, Direito das obrigações e contratos, Direitos reais, Direito da família e Direito das sucessões. A orientação do Direito civil tem um valor para constitucional. A orientação civil, situação caracterizada como fundamental na organização da comunidade que envolve uma pessoa e repercute na capacidade de trabalho da mesma. Nossos principais trabalhos civis são: o patriotismo, cidadania e o matrimônio.

ASSISTENCIA SOCIAL

Trabalho social, atividade cujo objetivo é enriquecer e melhorar o desenvolvimento individual e da sociedade ou aliviar condições sociais e econômicas adversas ao bem-estar social. O nosso principal objetivo destas atividades é resolver os problemas imediatos dos necessitados, distribuição de cestas básicas, roupas e calçados, procurando eliminar suas causas. Os assistentes sociais são especializados em diferentes áreas de atuação, sejam elas etárias (infância, adolescência ou terceira idade) ou relativas a problemas concretos (minorias étnicas, drogados, delinquentes ou menores incapacitados, entre outros).

ORIENTAÇÃO FAMILIAR

O amor é a força mais poderosa do universo; é ele que nos motiva a tomar as decisões mais difíceis, buscar as verdades que são colunas que dão sustentação às famílias, sabendo que um bom relacionamento familiar trás honra e dignidade à comunidade. Efetuamos esse trabalho baseado em princípios moral e ético objetivando estruturar a família através de cursos gratuitos para noivos; casais e educação de filhos. A visita em vários lares que passam por dificuldades na educação de filhos e ou conflitos conjugais tem tido grandes resultados, pois a orientação feita de forma direcionada e acatada pelas partes tem 100% de sucesso.

TRABALHO DE APOIO E PREVENÇÃO AO DEPENDENTE QUÍMICOS E FAMILIARES

O tratamento de pessoas dependente químico é dividido em duas etapas. O primeiro passo é garantir a segurança da pessoa. Em muitos casos, há a necessidade de hospitalização, algumas vezes com acompanhamento 24 horas por dia. Deve-se eliminar o acesso a meios de autodestruição, medicamentos e outras drogas existentes na casa. As pessoas dependentes químico devem ser mantidas em ambiente livres de riscos. Se o paciente não for hospitalizado, a presença de um membro da família ou amigo responsável pode ser suficiente, desde que o tratamento se inicie imediatamente.

O próximo estágio de intervenção é tratar qualquer doença subjacente. Pessoas com quadro de depressão e psicose maníaco-depressiva são geralmente tratadas com uma combinação de medicações e psicoterapia. Quadros de ansiedade podem responder a medicamentos, psicoterapia ou ambos. Dependentes químicos são aconselhados a se manter sóbrios, já que a intoxicação aumenta o risco de auto-agressões. Os grupos de mútua ajuda, terapias individuais e em grupo e medicamentos são indicados e um aumento no apoio social é de grande valia.

AmP

Fls. 18
Proc. 43557
AMP

PREVENÇÃO E APOIO

Embora os dependentes químicos sejam conhecidos há décadas e seja cada vez maior o leque de tratamentos, as taxas de dependente químico continuam a crescer. Em última instância, a prevenção do dependente químico envolve intervenções em muitos níveis da sociedade.

A maioria das comunidades oferece alguns serviços para os dependentes químicos, mas a disponibilidade de tratamento varia de modo significativo. Pode haver longos períodos de espera entre as consultas e freqüentemente a continuidade do tratamento é interrompida. As pessoas que sofrem de dependente químico freqüentemente não percebem que podem se beneficiar de auxílio especializado. Além disso, relutam em pedir ajuda e têm dificuldade de se ver no meio de uma rede de serviços comunitários. É fundamental que os recursos e serviços sejam acessíveis de modo que uma pessoa em crise possa ser imediatamente examinada por um profissional e um tratamento apropriado possa ser iniciado.

DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL

O desenvolvimento sócio-cultural verifica, o padrão de conduta dos indivíduos em situações sociais. Reafirmando a função que desempenha o indivíduo no drama social ou, em um sentido mais preciso, o sistema de expectativas sociais que acompanha a apresentação pública dos indivíduos de uma determinada comunidade.

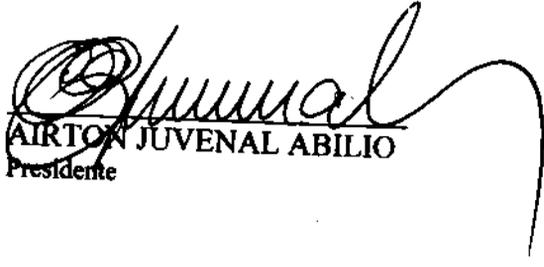
A principal motivação para o desenvolvimento sócio-cultural é gerar nos indivíduos, a valorização e aperfeiçoamento de seus talentos pessoais e coletivos. A dança, coreografia, música e esporte estão entre as muitas atividades que desenvolvemos com crianças, jovens, adolescentes e terceira idade orientação profissional e elaboração de currículos.

ESPORTE E RECREAÇÃO

O esporte e a recreação são estratégias dos últimos tempos para retirar das ruas meninos e meninas carentes por não ter uma estrutura sócio-econômica definida e orientá-los em áreas como sexo, drogas e empregos. O esporte e a recreação têm desafiado as crianças e jovens a ter uma comunhão e retornar às escolas de forma consciente e produtiva.

A ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA existe de Fato desde de 16 de Setembro de 2001 e de Direito desde de 17 de Outubro de 2004.

Jundiá, 07 de março de 2005.


AIRTON JUVENAL ABILIO
Presidente

40 TABELIAO DE NOTAS DE JUNDIAI
Rua Senador Francisco 1296 - Centro
Jundiá - SP - Fone: 011-434-8100
Reconheço por ELHANCA s/a) firma/emp
156F3040-AIRTON JUVENAL ABILIO
Jundiá - 07 de março de 2005
Em Testemunho da Verdade,
VANILSA FERNANDES SCATENA
1- SUBSTITUTA DO TABELIAO



hs. 00
proc. 93557
Amr.

Willis Caetano Neves
WILLIS CAETANO NEVES
Suplente

Mario de Oliveira
MARIO DE OLIVEIRA
Suplente

Helena C. Santana de Souza
Helena Santana de Souza
HELENA SANTANA DE SOUZA
Suplente

2 Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP *Santo de O. Salvador*
Rua Lacerda Franco, 178 - Vila Areias - Jundiaí / SP - Tel.: 4587-0393

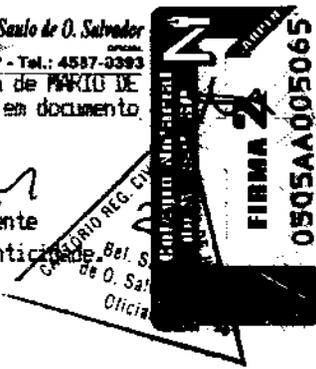
Reconheço por semelhança as firmas supra de **MARIO DE OLIVEIRA** e **ELAINE APARECIDA CECILIO NEVES**, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Jundiaí, 05 de março de 2005

Em testemunho da verdade.

Marisangela Alves de Ares
MARISANGELA ALVES DE ARES - Escrevente

Valor 5,00 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÃO DE FIRMAS E TABELAÇÃO DE NOTAS
0504AA0123127

Valor pago por verba Jundiaí - SP - Fonec: 4521-5102 - 4521-5788
Bel. Claudio Zambon Clemente - Tabelião
Reconheço por semelhança as firmas supra de *Helena Santana de Souza*
Jundiaí, 10 MAR 2005
Em testemunho da verdade

Valor válido somente com o selo de autenticidade

<input type="checkbox"/> Luiz Roberto Costa	<input type="checkbox"/> Kleberson de Souza
<input type="checkbox"/> Teófilo Antonio	<input type="checkbox"/> Ivana de Vito
<input type="checkbox"/> Viliane Souza Carneiro	
<input type="checkbox"/> Amauri Comparini	
<input type="checkbox"/> Marcos Vinicius Pigaiani Gavaglia	
<input type="checkbox"/> Tereza Inha Siqueira Moraes	

Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito
Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 814 - Centro - Jundiaí - SP
Márcia Aparecida Sciorilli Scarpitti - Escrivã

Reconheço por semelhança a firma supra de **ANTONIO JOVENIL ABILIO**, **WILLIS CAETANO NEVES**, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Jundiaí, 05 de março de 2005

Em testemunho da verdade.

Belª Marília Rocha de Carvalho
Belª MARÍLIA ROCHA DE CARVALHO - Escrevente Autorizada

Total: 5,00 * VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

BELª MARÍLIA ROCHA DE CARVALHO
Escrevente Autorizada



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

fls. 21
proc. 43.557
<i>[Assinatura]</i>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.096.620/0001-15	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FONTES DE VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA RIO DE JANEIRO	NÚMERO 541	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 13.216-570	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TARUMA	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 26/11/2004 às 08:19:43 (data e hora de Brasília).





**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 30**

PROJETO DE LEI Nº 9.338

PROCESSO Nº 43.577

De autoria do Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA**.

O art. 190 do Regimento Interno da Edilidade fixa o rol de documentos que devem integrar os autos de proposta que objetive declarar de utilidade pública uma entidade.

Considerando que no projeto de lei em exame detecta-se falta do relatório, assinado pelo Presidente, das atividades mensais da instituição nos doze meses mais recentes, consoante dispõe o inciso IV do art. 190 do RI;

Considerando que, apesar da menção que a entidade existe de fato desde 16 de setembro de 2001, mas que para este órgão técnico vale a data constante da Ata de Fundação – 27 de outubro de 2004 – o que enseja o raciocínio no sentido de que formalmente aquela organização social não conta ainda com um ano de existência;

Considerando que, por interpretação sistêmica do inciso IV do art. 190 do RI, a entidade deverá contar com pelo menos um ano de existência;

Assim, face o constatado,

Antes que esta Consultoria se manifeste acerca do projeto de lei é necessário virem aos autos a documentação exigida no inciso IV do art. 190 do RI, tudo em obediência ao inciso III, do artigo 163 do Regimento Interno da Casa, que preceitua **que a Mesa recusará qualquer proposição a que falte qualquer documento, ou em quem a este faltem elementos completos, (grifamos e destacamos).**

Sugerimos ao nobre autor a apresentação de requerimento de sustação da tramitação do projeto enquanto se aguarda o interstício de doze meses, contados da data da efetiva/formal fundação da entidade, bem como traga, ai sim para os autos, o relatório das atividades desse período em que a entidade passou a viver legalmente e de direito, uma vez que as atividades realizadas oficiosamente por entidade não juridicamente reconhecida não possui o condão de cumprir o dispositivo regimental .
Dê-se-lhe, pois, conhecimento deste despacho.

Na hipótese de não ser esse o entendimento do vereador autor, devolva-se a propositura a este órgão técnico para análise e parecer..

Recebi.

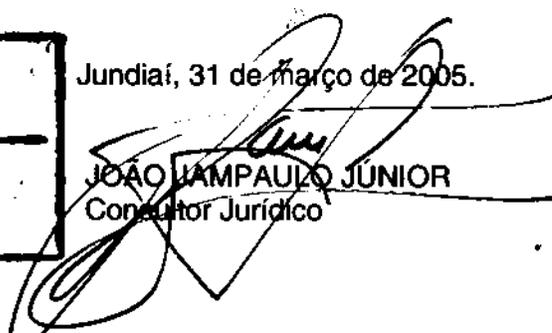
Ass.: _____

Nome: _____

Identidade: _____

em 08/04/05

Jundiaí, 31 de março de 2005.


JOÃO AMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 191

SUSTAÇÃO, até 14 de outubro de 2005, da tramitação do PROJETO DE LEI Nº. 9.338, de JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA.

Defiro. Junte-se.
Juan Carlos
PRESIDENTE
19/04/2005

REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, SUSTAÇÃO, até 14 de outubro de 2005, da tramitação do PROJETO DE LEI Nº. 9.338, de minha autoria, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA.

Sala das Sessões, 19/04/05

J. C.
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

0615

SUSTAÇÃO, até 11 de novembro de 2005, da tramitação do PROJETO DE LEI Nº. 9.338, de JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA.

Defiro. Junte-se.
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE
25/10/2005

REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, SUSTAÇÃO, até 11 de novembro de 2005, da tramitação do PROJETO DE LEI Nº. 9.338, de minha autoria, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA.

Sala das Sessões, 25/10/2005

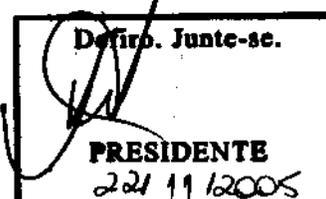
[Handwritten Signature]
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

0646

SUSTAÇÃO, até 13 de março de 2006, da tramitação do PROJETO DE LEI Nº. 9.338, de JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA.



REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, SUSTAÇÃO, até 13 de março de 2006, da tramitação do PROJETO DE LEI Nº. 9.338, de minha autoria, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA.

Sala das Sessões, 22/11/2005

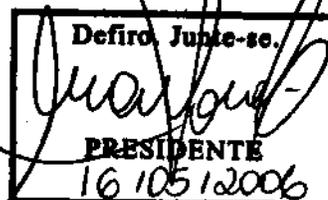

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

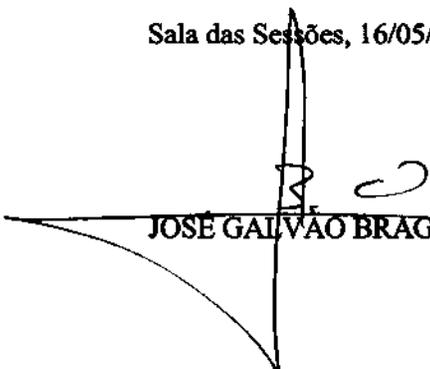
0910

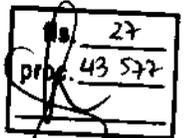
SUSTAÇÃO, até 16 de outubro de 2006, da tramitação do Projeto de Lei 9.338, de JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA.



REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, SUSTAÇÃO, até 16 de outubro de 2006, da tramitação do Projeto de Lei 9.338, de minha autoria, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA.

Sala das Sessões, 16/05/2006

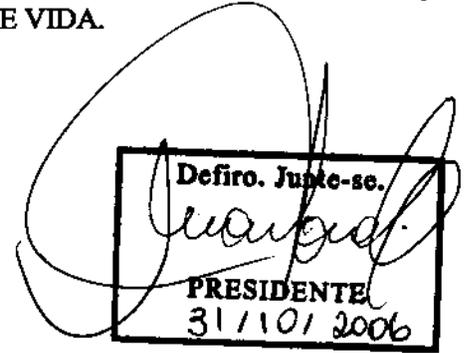

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

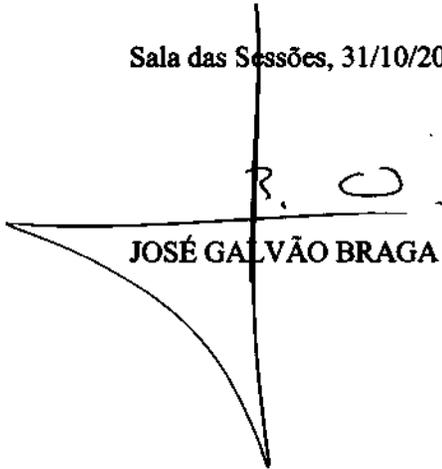
01190

RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº. 9.338, de JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA.



REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº. 9.338, de minha autoria, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA.

Sala das Sessões, 31/10/2006


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS